



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

## CONTRATO Nº 202402060001

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2201.02-2024-DE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240122/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E B&B SERVIÇOS  
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, com sede no(a) Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190, Quixeré / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.461.679/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) B&B SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.725.723/0001-47, sediado(a) no(a) RUA JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, 329, LOJA F, CENTRO, Tejuçuoca / CE - CEP: 62.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 052.874.083-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240122/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2201.02-2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de computadores do Poder Legislativo Municipal de Quixeré, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES	PROPRIA	MES	11.0	1.999,00	21.989,00
	A presente especificação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, incluindo: Manutenção preventiva: realização de procedimentos periódicos para evitar a ocorrência de problemas, tais como: Limpeza interna e externa dos equipamentos; Atualização de softwares e drivers; Verificação de hardware; Backup de dados; Manutenção corretiva: atendimento a chamados para solucionar problemas técnicos nos equipamentos, tais como:					



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraqixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

Substituição	de	peças	danificadas;
Instalação	e	configuração	de softwares;
Recuperação	de		dados;
Objetivo			
<p>O objetivo da manutenção preventiva é garantir o bom funcionamento dos computadores, prolongando sua vida útil e evitando a ocorrência de problemas inesperados. A manutenção corretiva, por sua vez, visa solucionar problemas técnicos que já ocorreram, garantindo a disponibilidade dos equipamentos para os usuários.</p>			
Abrangência			
<p>Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados para todos os computadores da contratante, incluindo:</p>			
Computadores			desktop;
Notebooks;			
Servidores;			
Impressoras;			
Outros	equipamentos	de	informática.
Período		de	vigência
<p>O contrato terá vigência de 11 (ONZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.</p>			
Responsabilidades		da	contratante
<p>A contratante deverá fornecer à contratada as informações e condições necessárias para a execução dos serviços, tais como:</p>			
Acesso		aos	equipamentos;
Informações	sobre	o software	e hardware instalados;
Suporte	técnico	para	a execução dos serviços.
Responsabilidades		da	contratada
<p>A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos, e se responsabilizar por:</p>			
A	execução	dos serviços	de forma segura e eficiente;
O	uso	de peças	e materiais de qualidade;
A	garantia	dos	serviços prestados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

<p>O atendimento aos chamados de forma rápida e eficaz.</p> <p>As partes deverão solucionar quaisquer divergências que surgirem durante a execução do contrato por meio de negociação. Caso não seja possível a resolução amigável, as partes deverão se submeter à arbitragem, de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem de [nome da cidade].</p> <p>Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Limpeza interna e externa dos equipamentos: Remoção de poeira e sujeira do gabinete, teclado, mouse e monitor; Remoção de poeira e sujeira das ventoinhas; Limpeza do cooler do processador; Atualização de softwares e drivers; Atualização do sistema operacional; Atualização do antivírus; Atualização de drivers de dispositivos; Verificação de hardware; Verificação da temperatura dos componentes; Verificação do estado dos componentes físicos; Backup de dados; Realização de backup dos dados dos usuários; Manutenção corretiva</p> <p>Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Substituição de peças danificadas: Substituição de peças de hardware que estejam danificadas ou com defeito; Substituição de peças de software que estejam danificadas ou com defeito; Instalação e configuração de softwares: Instalação de softwares solicitados pelos usuários; Configuração de softwares solicitados pelos usuários; Recuperação de dados: Recuperação de dados perdidos ou danificados;</p>	<p style="text-align: right;"><b>Valor total: 21.989,00</b></p>
--	---

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.989,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, R\$ 21.989,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos;

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2201.02-2024-DE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2201.02-2024-DE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2201.02-2024-DE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2201.02-2024-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2201.02-2024-DE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, 06 de fevereiro de 2024.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraqixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**CNPJ/MF Nº 12.461.679/0001-03**  
**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**B&B SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 49.725.723/0001-47**  
**LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_